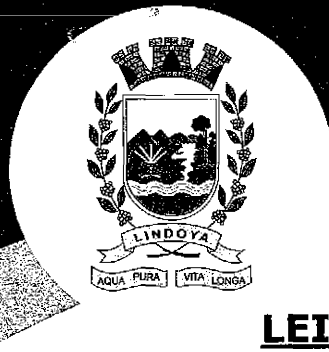




**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

LEI Nº 1.600, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 207.751,31 (DUZENTOS E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, a saber:

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.01 Divisão de Obras e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade e de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	15.452.0010.1.044	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.002	02	200.000,00
	15.452.0010.1.044	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.00	01	7.751,31
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						207.751,31

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de R\$207.751,31 (duzentos e sete mil setecentos e cinquenta e um Reais e trinta e um centavos) será coberto na seguinte conformidade:

- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com o excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada dos recursos oriundos da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.
- R\$ 7.751,31 (sete mil setecentos e cinquenta e um Reais e trinta e um centavos) com recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.02. Diretoria Municipal de Finanças

02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade e de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
046	28.846.0000.3.006	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	100.001	01	7.751,31
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						7.751,31

Art. 3º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.587, de 23 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 18 de fevereiro de 2022

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO
DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 18 de fevereiro de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO